



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Concordo.
José Maria Belo
de Sousa Rego

Assinado de forma digital por José Maria Belo
de Sousa Rego
DN: cn=PT, ou=Presidência do Conselho de
Ministros, ou=Secretaria-Geral de Presidência
do Conselho de Ministros, cn=José Maria Belo
de Sousa Rego
Dados: 2014.09.25 16:21:42 +01'00'

Despacho:
Manuel Castro
Almeida

Assinado de forma digital por Manuel Castro Almeida
DN: cn=PT, ou=Gabinete Adjunto do Governador
Regional, ou=Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Regional, cn=Manuel Castro Almeida
Wolke Aprove
Estatos: 2014.10.18 11:09:20 Z

Concordo com o parecer técnico.

MIGUEL MARTINS
AGROCHÃO

Assinado de forma digital por MIGUEL MARTINS
AGROCHÃO
DN: cn=PT, ou=Cidade de Castelo, ou=Assessoria
Qualitativa ao Estado, ou=Cidade de Castelo, ou=Portugal,
cn=MARTINS AGROCHÃO, givenName=MIGUEL,
serialNumber=11736377, ou=MIGUEL MARTINS
AGROCHÃO
Estatos: 2014.08.25 13:47:08 +01'00'

Inf. n.º PLAV/596/2014

Data: 2014-08-13

Assunto: SIADAP 1 - CCDD C - Pedido de reformulação do QUAR 2014

Sumário Executivo

A CCDD Centro apresentou um pedido de reformulação do QUAR 2014, pelo que cumpre destacar:

- A aprovação da reformulação do QUAR ocorre quando verificados os pressupostos constantes na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em conjugação com o disposto no Ofício Circular 13/GDG/08 da DGAEP;
- A proposta de reformulação apresentada pela CCDD C reúne, em geral, as condições necessárias para aprovação;
- Propõe-se à consideração da Tutela a decisão de aprovação da proposta de reformulação da meta e tolerância do Ind.2|02 e eliminação do Ind.9|08 com a redistribuição da ponderação para o Ind.10 do mesmo objetivo;
- Caso a Tutela acolha a proposta validada (conforme o ponto prévio) cumpre à CCDD C remeter à SGPCM uma versão conforme do QUAR 2014, em modelo QUAR oficial, bem como proceder à publicitação no sítio oficial.

1. Enquadramento:

Para o cumprimento da sua missão, a CCDD C estipulou 6 objetivos estratégicos, os quais se desdobram em 15 objetivos operacionais e 18 indicadores. Os objetivos QUAR mais relevantes são: **02 - Aplicar os fundos estruturais no apoio ao desenvolvimento regional; 03 - Garantir a eficácia na avaliação de impacte ambiental e avaliação de incidências ambientais; 05 - Colocar a formação no centro do saber; 011 - Promover o equilíbrio dos resultados operacionais e do orçamento; 012 - Melhorar o grau de satisfação percecionada pelos parceiros e utentes dos serviços da CCDDC; 013 - Melhorar o grau de satisfação percecionada pelos colaboradores; 014 - Melhorar os tempos de resposta a solicitações**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

externas e O15 - Aumentar a visibilidade externa, com um peso de 12,5%, 7,5%,7,5%, 7,5%,10%, 10%, 7,5% e 7,5%, respetivamente.

O QUAR 2014 da CCDR C recebeu despacho favorável da Tutela em 20 de março, após a SGPCM¹ ter confirmado o cumprimento dos requisitos formais exigíveis (Informação PLAV/34/2014, de 15 de janeiro).

Através do Ofício DSCGAF 237/14, datado de 30 de julho, foi dirigido à SGPCM um pedido de reformulação do QUAR, a saber: **alteração em alta da meta do Ind. 5|O4** (número de ações de sensibilização ambiental; **alteração em alta da meta do Ind. 18|O15** (número de referências não negativas publicadas na comunicação social sobre a CCDR C); **alteração em baixa da meta do Ind. 2|O2** (taxa de execução do Mais Centro); **eliminar o Ind. 9|O8** (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal).

Para melhor habilitar a pronúncia foram solicitados dados adicionais, nomeadamente: a monitorização mais recente do QUAR acompanhada de uma memória descritiva sobre os resultados e desvios verificados. Em 11 de agosto, remetem o Ofício DSCGAF 251/14, a memória descritiva justificativa do pedido de revisão, a monitorização (em modelo próprio) e o modelo do QUAR revisto. Nesta última comunicação, a CCDR C reiterou a sua posição quanto aos valores críticos inscritos no QUAR (“para efeitos de avaliação no âmbito do SIADAP 1, não têm efeito vinculativo ou influência direta os valores críticos”).

Após análise da documentação acima referida, em 20 de agosto, a SGPCM procedeu à audiência de interessados (art.º 100.º e seguintes do CPA) tendo para o efeito distribuído uma versão preliminar da informação referente à análise dos resultados expressos na 1.ª monitorização do QUAR e do sentido provável de decisão do pedido de reformulação. Em consequência, a CCDR C remete, em 11 de setembro, o Ofício DSCGAF - 271/14 reajustando o pedido de reformulação inicial, a saber: **alteração em baixa da meta do Ind. 2|O2** (taxa de execução do Mais Centro); **eliminar o Ind. 9|O8** (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal).

Em termos operacionais, o pedido de reformulação do QUAR carece de validação prévia da SGPCM e posterior aprovação pela Tutela. A conjugação da alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com o Ofício Circular 13/GDG/08 da DGAEP estabelece os pressupostos necessários para uma reformulação do QUAR:

¹ Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º e do art.º 13.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, compete, em cada ministério, ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP. No âmbito da PCM compete à Secretaria-Geral a coordenação do processo de SIADAP 1| Governação, excluindo-se os serviços ou organismos sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela Cultura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Logo que conhecidos os factos supervenientes não previsíveis (ao nível político ou administrativo) que justifiquem a impossibilidade ou a não necessidade de prossecução dos objetivos previstos e/ou aconselhem à sua reformulação total ou parcelar;
- Nunca no fim do ciclo anual de gestão ou depois dos objetivos novos ou reformulados terem sido prosseguidos (isto é, não podem ser fixados objetivos que já foram cumpridos/superados em termos de resultado e prazos).

2. Pedido de reformulação do QUAR:

A CCDR C alega que com a tomada de posse da nova Presidente, em 26 de maio, a organização sofreu um reposicionamento estratégico. Consideram, por isso, ser oportuno introduzir alterações em dois indicadores do QUAR, conforme se justifica abaixo:

c) Alteração em baixa da meta do Ind.2|O2 (taxa de execução do Mais Centro)

- Diminuir a meta de 90% para 82% de taxa de execução;
- Aumentar a tolerância de 2% para 3%.

A CCDR C identifica duas causas justificativas da tendência de quebra da execução do Programa: por um lado, os beneficiários dos sistemas de incentivos têm registado dificuldades de financiamento para assegurar a contrapartida nacional, por outro, as entidades do sistema científico e tecnológico defrontam-se com problemas de organização administrativa, autonomia e recursos.

Face a este panorama a CCDR C tem adotado várias medidas preventivas, como o APROVAR, PAGAR E ENCERRAR. Há também a preocupação de acompanhar em proximidade os executores dos sistemas de incentivos e de monitorizar a realização física do programa. Com estas medidas, em 31 de agosto, a taxa de execução do Programa era 76,55%.

d) Eliminar o Ind.9|O8 (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal)

Segundo a CCDR C mantém-se inalterada a necessidade de evoluir os trabalhos referentes ao *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal. A nova Presidência concluiu ser necessário rever o modelo de governação e melhorar a articulação com outros instrumentos e projetos (participação de projetos regionais no âmbito do Portugal 2020, articulação com os POR). Há, pois, uma alteração de foco, a prioridade transitou da elaboração do *Roadmap* para os resultados que se pretendem obter.

O serviço propõe que o Objetivo 8 passe a ser aferido somente pelo indicador 10² (número de iniciativas promovidas para a captação de IDE), o qual passaria a ter uma ponderação de 100%.

² Numeração dada na redação inicial.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

3. Análise do pedido de reformulação do QUAR:

Explicitados os argumentos da CCDR C importa confrontar com a letra e espírito dos preceitos estipulados na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em conjugação com o disposto no Ofício Circular 13/GDG/08 da DGAEP.

Vejamos o caso concreto do pedido de reformulação da CCDR C, colocando as novas métricas propostas em contexto quer face aos critérios técnicos de formulação, quer à luz dos critérios jurídicos de admissibilidade de reformulação do QUAR.

a) Alteração em baixa da meta do Ind.2 | O2 (taxa de execução do Mais Centro)

Meta	Tolerância	Valor crítico	Resultado junho	Resultado dezembro (previsão)
82	3	94	74,86	83

Unidade de medida - percentagem

Para melhor compreender o pedido da CCDR C no tocante a este indicador torna-se imprescindível recuperar o histórico. A taxa de execução do Mais Centro integra o QUAR desde 2012, tendo registado os seguintes resultados quantitativos e qualitativos:

Ano	Meta	Tolerância	Valor crítico	Resultado	Classificação
2012	58	5	63	56,43	Não atingido
2013	78	2	82	70	Não atingido
2014	90	2	94	74,86 / 83	Não atingido

Unidade de medida - percentagem

À semelhança do ano transato, este indicador está associado a um dos objetivos mais relevantes e, à luz dos preceitos do art.º 18.º da Lei do SIADAP, a classificação de “não atingido” num objetivo desta natureza acarreta como consequência a atribuição ao serviço da menção de *Desempenho Insuficiente*.

Bem entendido, a CCDR C não controla todos os fatores que determinam o resultado final (como a capacidade de financiamento dos beneficiários) e o serviço manifestamente está empenhado em melhorar os resultados operacionais do Mais Centro. A reformulação proposta não colide com as orientações técnicas nem jurídicas, contudo, exercícios futuros exigem atenção redobrada aos aspetos de controlo e histórico ora elencados.

b) Eliminar o Ind.9 | O8 (prazo de elaboração de um Roadmap para a RIS3 do Centro de Portugal)

Meta	Tolerância	Valor crítico	Resultado junho	Resultado dezembro (previsão)
210 - 31 julho	31	179	n.d.	n.d.

Unidade de medida - dias

Face à exposição de motivos da CCDR C considera-se justificada a desnecessidade de prossecução daquele indicador, ademais porque a estratégia ora adotada revela-se mais consentânea com uma lógica de resultados e consequente avaliação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Recordamos que a tempestividade do pedido de reformulação constitui um dos pressupostos de validação da pretensão. Mais ainda, sublinhamos que o Objetivo 8 integra a lista dos objetivos mais relevantes, cuja não concretização implica a atribuição da menção de *Desempenho Insuficiente*.

Regista-se o facto da CCDR C estar ciente de que os resultados apresentados em sede de monitorização apontarem para o incumprimento do indicador 10. A este propósito transcreve-se o compromisso assumido pela entidade: "(...) apesar de estar à data de hoje aquém do pretendido, será possível com um esforço árduo da CCDRC o seu cumprimento".

4. Recomendações gerais:

Reiteram-se as recomendações transmitidas pelo Gabinete de Planeamento e Políticas|MAM no parecer relativo ao Relatório de Autoavaliação de 2012 e 2013: utilização do modelo oficial do QUAR; aplicação e evidência da operacionalização dos requisitos do Anexo A do Sistema de Controlo Interno; a realização e envio de monitorizações periódicas.

Apesar do esforço de adequação observável nos últimos exercícios subsistem algumas questões técnicas que inclusivamente se podem repercutir na menção de desempenho a atribuir ao serviço. A SGPCM, ao abrigo do disposto no n.º 13 da Lei do SIADAP, encontra-se disponível para, no cumprimento das regras que balizam o SIADAP 1, fomentar a procura de soluções, a partilha de boas práticas e a disponibilização de guiões de orientação.

5. Conclusão:

A proposta de reformulação do QUAR 2014 apresentada pela CCDR C reúne, de forma geral, as condições necessárias para aprovação. Colhe o pedido de reformulação da meta e tolerância do Ind.2|O2 e eliminação do Ind.9|O8 com a redistribuição da ponderação para o Ind.10 do mesmo objetivo.

Nestes termos, **propõe-se à consideração da Tutela a decisão de aprovação da proposta de reformulação apresentada pela CCDR C.**

De acordo com a decisão que venha a ser tomada pela Tutela cumpre à CCDR C remeter à SGPCM uma versão conforme do QUAR 2014, em modelo QUAR oficial, e proceder à publicitação no sítio oficial.

À consideração superior,

ANA CRISTINA
DIOGO MARQUES
VICENTE

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DIOGO
MARQUES VICENTE
DN: cn=PTT, ou=Câmara de Castelo, ou=Castelo
Portugal, c=PT, email=ana.cristina@cmccdr.pt,
ou=DIOGO MARQUES VICENTE, ou=ANA CRISTINA,
ou=DIOGO MARQUES VICENTE, ou=ANA CRISTINA,
ou=DIOGO MARQUES VICENTE
Data: 2014.03.25 12:37:07 +0100



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Secretaria Geral da Presidência do Conselho de
Ministros
Rua Prof Gomes Teixeira, 2
1399-022 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSCGAF 271/14
Proc: DSCGAF - Secretaria
Virtual

11-09-2014

ASSUNTO: Revisão do QUAR 2014 - Justificação adicional

Após análise da vossa informação N.º PLAV/596/2014, de 13 de agosto de 2014, sobre a reformulação do QUAR 2014 solicitada por esta Comissão em 30/7/2014, oferece-nos dizer que aceitamos a vossa proposta quanto à não reformulação dos Indicadores 5|O4 (número de ações de sensibilização ambiental) e 18|O15 (número de referências não negativas publicadas na comunicação social sobre a CCDRC), referidos na alínea a) e b) do nº 3, da referida informação.

Aos argumentos apresentados relativamente aos Indicador 2|O2 (taxa de execução do Mais Centro) e Indicador 9|O8 (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal), referidos nas alíneas c) e d) do referido ponto n. 3, mantemos a nossa posição e, portanto, a solicitação da revisão em baixa do primeiro e da anulação do segundo:

Alteração em baixa da meta do Ind. 2|O2 (taxa de execução do Mais Centro)

1_A questão suscitada pelos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, reverte-se de uma total oportunidade, sendo a matéria sobre a qual a Autoridade de Gestão está plenamente consciente, e se encontra a desenvolver um conjunto de iniciativas para garantir atingir a execução do Programa, bem como as metas que lhe estão associadas.

O foco da Autoridade de Gestão em 2014 está colocado na execução de compromissos já assumidos e em execução e na anulação de compromissos sem capacidade de execução. Com este objetivo, foi implementado, em novembro de 2013, o Plano de Ação para Gestão da Execução e Encerramento (APROVAR, PAGAR e ENCERRAR), que implica(ou):

- Tomar decisões finais sobre candidaturas pendentes ou potenciais (já efetuado);
- Abrir e encerrar avisos de concurso no Eixo 1, com valor FEDER global de 30M€ (já efetuado);

9



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Aprovar candidaturas submetidas e ainda não aprovadas nos Eixos 2 e 3, com elevada maturidade (já efetuado);
- Abrir avisos de concurso para aprovação de forma condicionada de candidaturas dos Regulamentos Específicos dos Eixos 2 e 3 em que os beneficiários sejam municípios, para projetos com maturidade elevada (já efetuado);
- Notificar de forma automática e assertiva, com periodicidade trimestral, os beneficiários de operações: sem pedidos de pagamento submetidos há mais de 6 meses e com execução superior a 10%; sem pedidos de pagamento há mais de 6 meses; com execução inferior a 10%; sem pedidos de pagamento submetidos; em condições de efetuar encerramento de operações (em curso trimestralmente);
- Manter e reforçar os mecanismos de acompanhamento dos beneficiários com menor capacidade de execução e que apresentam desvios significativos face aos compromissos trimestrais de execução assumidos, evoluindo para ritmos mensais de compromisso de execução em 2014 para promotores com incumprimento significativo (em curso trimestralmente);
- Realizar reuniões regulares com os Organismos Intermédios dos Sistemas de Incentivos, sensibilizando para a necessidade de validarem despesa e diminuírem tempos de apreciação e de pagamentos (em curso);
- Realizar visitas aos beneficiários dos Sistemas de Incentivos com maiores diferenciais entre aprovação e execução (em curso);
- Garantir e reforçar celeridade no processamento de pedidos de pagamento (em curso, com bons resultados);
- Elaboração de Reporte Mensal sobre Evolução deste Plano de Ação (em curso).

2_As áreas de preocupação da Autoridade de Gestão para 2014 em linha com a reserva expressa são:

- Garantir a observação dos prazos previstos para a execução das operações aprovadas, em linha com as orientações da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- Efetuar, em articulação com os Organismos Intermédios, um acompanhamento muito próximo dos executores dos Sistemas de Incentivos;
- Garantir um eficaz acesso dos beneficiários ao Fundo atribuído, diminuindo os tempos médios de apreciação dos pedidos de pagamento ao nível de todas as operações do Programa;

9



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Garantir uma adequada monitorização da realização física do Programa (indicadores de realização e resultado).

3_ As medidas implementadas colocam a taxa de execução do Programa a 31/08/2014 em 76,55%, sendo que a Autoridade de Gestão está a acompanhar cuidadosamente esta evolução, sendo ainda possível adotar medidas ao nível da gestão do *overbooking*, em particular do Eixo Prioritário 1, e se necessário reforçar a aprovação de operações de forma condicionada.

4_ O Eixo Prioritário 1 tem um menor desempenho em termos de execução, em particular devido às operações aprovadas no âmbito dos sistemas de incentivos e das entidades do Sistema Científico e Tecnológico. No exercício de 2013 e no 1º semestre de 2014, o contributo dos beneficiários dos sistemas de incentivos para a execução do programa melhorou, ainda que de forma insuficiente, pois persiste uma menor capacidade de investimento do setor empresarial, decorrente de dificuldades de financiamento para assegurar a contrapartida nacional junto do sistema financeiro e do baixo clima de confiança económica, o que se refletiu na contratação e na execução de projetos. Existem também dificuldades de execução dos projetos promovidos por Entidades do Sistema Científico e Tecnológico, que decorrem sobretudo da dificuldade que estas entidades sentem na organização administrativas dos processos, da falta de autonomia que têm para tomarem certas decisões ao nível dos processos administrativos, e da falta de recursos para assegurarem a contrapartida nacional.

Assim, atendendo ao acima exposto, e tendo presente a tendência da taxa de execução do Programa, reafirmamos a oportunidade de rever em baixa a meta para a execução do Programa Operacional a 31 de dezembro de 2014, de 90% para 82%, e um aumento da tolerância para 3%.

Eliminar o Ind. 9 | O8 (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal)

1_ A CCDRC mantém inalterada a necessidade inscrita no seu Plano de Atividades de 2014 de evoluir os trabalhos no que respeita à RIS3 (Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente) e ao seu Plano de Ação, de modo a garantir maior eficácia na concretização desta estratégia que, por definição, pressupõe a participação ativa dos agentes regionais relevantes.

2_ Nesse sentido, e após um período de redefinição da metodologia a adotar por parte da nova Presidência com a equipa técnica da CCDRC, concluiu-se pela necessidade de rever o modelo de governação da RIS3, com consequências no Plano de Ação a conceber, o que obriga a uma reunião do Conselho Coordenador da RIS3 que valide as alterações introduzidas pela nova Presidência. Ainda assim, mantém-se a perspetiva de que, durante o segundo semestre de 2014, sejam dinamizadas

9



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

reuniões de trabalho que mobilizem os agentes e resultem na apresentação de projetos relevantes para a RIS3.

3_Foi ainda considerado crucial para a nova Presidência que a implementação da RIS3 na Região fosse complementada com um esforço adicional por parte da CCDRC para garantir que o Plano de Ação da RIS3 passasse por uma forte participação de projetos regionais no âmbito do Portugal 2020 mas que beneficiasse igualmente de um conjunto significativo de oportunidades de apoio financeiro que existem em termos europeus, como seja o caso do Horizon 2020. Prevê-se, em resultado desta decisão, reajustamentos internos que permitam a constituição de uma equipa de apoio à dinamização de candidaturas europeias na Região. Pretende-se ainda que a resposta a este novo desafio seja totalmente desenhada, amadurecida e implementada até ao primeiro trimestre de 2015.

4_Acresce ainda que o momento da tomada de posse da nova Presidente coincidiu com um período crítico de definição do Programa Operacional Regional (POR) do Centro que, não só absorveu muito tempo da nova Presidente, como permitiu enfatizar o facto de que as evoluções introduzidas nessa fase nos vários POR estavam a ser muito tributárias do relevante papel que as RIS3 deveriam representar na conceção dos Programas Operacionais Regionais.

5_A existência deste conjunto de condicionantes obrigaram a repensar a estratégia da CCDRC e reduziram claramente a necessidade e a importância da elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal, sendo a tónica colocada agora mais nos resultados que se pretendem vir a obter.

6_Considerando que o objetivo "Reforçar a internacionalização e a inserção europeia da Região Centro" proposto inicialmente no QUAR da CCDRC é composto por dois indicadores propõe-se, uma vez mais, a eliminação do indicador "Prazo de elaboração de um *Roadmap* (Plano de Ação) para a RIS3 do Centro de Portugal" mantendo-se o objetivo aferido exclusivamente pelo indicador "Número de iniciativas promovidas para captação de IDE".

7_No que respeita ao indicador agora proposto para aferir na íntegra o objetivo 8, julga-se que, apesar de estar à data de hoje aquém do pretendido, será possível com um esforço árduo da CCDRC o seu cumprimento. Isto porque a nova Presidência mantém a sua relevância e reforça a necessidade de prosseguir o esforço de internacionalização da Região Centro, colaborando ativamente no empenho regional de captação de Investimento Direto Estrangeiro para o território.

9



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Tendo por base o atrás exposto e as anteriores justificações de suporte, solicitamos a reformulação dos Indicador 2|O2 (taxa de execução do Mais Centro) e 9|O8 (prazo de elaboração de um *Roadmap* para a RIS3 do Centro de Portugal) nos termos agora propostos.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente

(Prof.^ª Doutora Ana Abrunhosa)